





AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE **CANDIDATURAS**

AVISO Nº ALT20-75-2020-66

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO PROFISSIONAL

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

LENTEIU

2020 PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO







Programa Operacional Regional do Alentejo					
Eixo Prioritário	2	Ensino e qualificação do capital humano			
Prioridade de Investimento	10.5	Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas			
Objetivo Específico	Dotar as redes de educação pré-escolar e de ensino básico, secundário e superior e as redes de infraestruturas de formação profissional das condições que aumentem a qualidade dos processos de aprendizagem, colmatando situações deficitárias no território.				
Indicador de Realização	O.10.05.08.P – Alunos beneficiados com equipamentos financiados destinados a escolas do ensino profissional (n.º.)				
Indicadores de Resultado	R.10.05.05.P - Estudantes certificados nos Cursos de Ensino Profissional (n.º.)				
Fundo Estrutural	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)				
Tipologia de Intervenção	75	Infraestruturas de Formação			
Tipologia de Operação	Aquisição de equipamentos para o Ensino Profissional				
Período de	Data de	e abertura Dia útil após publicação do AAC			
Candidaturas	Data de termo		5 de fevereiro 2021		







Histórico de Versões

Versão	Data	Descrição	Destinatários
V.1.0	11-12-2020	Abertura do Aviso	Internos e externos

Sumário de alterações

Versão	Registo de alterações				







AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AVISO № ALT20-75-2020-66

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO PROFISSIONAL

O sucesso escolar e profissional dos jovens e adultos residentes na região e a capacidade de atração regional face a novos públicos-alvo não podem ser dissociados de um forte investimento em recursos pedagógicos e em complementos formativos, que permitirão uma melhoria das práticas e dos métodos pedagógicos proporcionados nos estabelecimentos de formação profissional, com particular relevância nas áreas técnicas, pelo que face aos recursos atualmente disponíveis na região, a exigibilidade de realização de investimentos relevantes na requalificação dessas estruturas (em particular em matéria de equipamento) é determinante para adequar as respostas formativas aos ritmos acelerados de evolução tecnológica e de transformação do tecido socioeconómico.

Assim, nos termos do artigo 4.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, doravante designado por RE CH, publicado através da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, pelas condicionantes previstas na Prioridade de Investimento 10.5 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.Portugal2020.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC), por concurso, foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e do artigo 6.º do RE CH e estipula o seguinte:

1. Objeto, objetivos e prioridades visadas

O presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas estabelece as condições de atribuição dos apoios a conceder nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;







As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 2 – Ensino e Qualificação do Capital Humano – do Programa Operacional Regional do Alentejo, incidindo o presente aviso na Aquisição de equipamentos para o ensino profissional.

Este apoio visa dotar as Instituições de equipamentos fundamentais ao desenvolvimento da aprendizagem destes dos cursos profissionais, que contribuem para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e tecido empresarial.

2. Tipologia das operações

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea c) do artigo 38.º do RE CH, concretamente para aquisição de equipamentos destinados ao ensino profissional, desde que enquadradas no mapeamento das infraestruturas educativas e de formação.

3. Natureza dos beneficiários

Instituições de Ensino profissional sem fins lucrativos, nos termos da alínea d) do artigo 39.º do RE CH.

4. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, os beneficiários identificados no número anterior devem assegurar o cumprimento dos seguintes critérios de elegibilidade:

- i) estarem legalmente constituídos;
- ii) terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- iii) poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- iv) possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;







v) terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;

vi) apresentarem uma situação económica e financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;

vii) não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

viii) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

O incumprimento de qualquer das condições acima identificadas implica a tomada de decisão de não admissão da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

5. Área geográfica

O presente AAC tem aplicação na NUTS II Alentejo.

6. Critérios de elegibilidade das Operações

- **6.1** Aplicam-se ao presente aviso as seguintes condições de acesso:
- a) demonstrem grau de maturidade mínimo dos investimentos a candidatar demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada;
- b) justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- c) apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos do investimento e do calendário de realização física e financeira;
- d) demonstrem a sustentabilidade da operação após a realização do investimento;







e) incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;

f) apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;

g) cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia da operação, tal como definidas pelas entidades competentes;

h) possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo I;

6.2 – Constitui-se ainda como critério de elegibilidade:

a) As operações a financiar deverão contribuir globalmente para a capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos existentes nas instituições, inclusivamente no que respeita a salas de apoios para os alunos (e.g. laboratórios/oficinas, centros de recursos, etc.). Estes são fatores fundamentais do sucesso educativo, da atração de mais e melhores alunos para o Ensino Profissional, que terão acesso a melhores condições.

Desta forma, as candidaturas apresentadas ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos acima enunciados, bem como estarem alinhadas com respetiva a oferta formativa.

- **6.3** Após aprovação da candidatura, <u>o beneficiário terá 30 dias para demonstrar o início de abertura do procedimento de contratação pública,</u> através da apresentação da decisão do órgão competente, acompanhada da respetiva informação técnica, sob pena da candidatura ser considerada desistida;
- **6.4** As operações não podem ser selecionadas, para apoio dos FEEI, quando tenham sido materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de financiamento ao abrigo do programa, pelo beneficiário, à autoridade de gestão, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário (artigo 65º do Regulamento (UE) nº. 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro);







7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 41.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado pela Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, são elegíveis as seguintes despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso de Abertura de Concurso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação:

- Aquisição e instalação de equipamentos destinados aos cursos profissionais devendo ser demonstrada a sua clara relevância para o cumprimento dos objetivos da formação a que se destina, bem como a sua indispensabilidade para o funcionamento dos cursos.

8. Critérios de seleção de candidaturas

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e no artigo 6.º do RE CH, devendo traduzir o alinhamento quer com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MO) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do ALENTEJO 2020, conforme descrito no ANEXO II – Referencial de Análise de Mérito da Operação.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

 $MO = 0.20 \times A1 + 0.20 \times A2 + 0.20 \times B1 + 0.15 \times B2 + 0.20 \times D + 0.05 \times E$

em que:

A = Eficácia e impacto em resultados;

B = Eficiência, qualidade e inovação;







D = Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

E – Igualdade de Oportunidades

Conjuntamente com o presente AAC é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação (Anexo II).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima.

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

Para alem da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, realizada de acordo com a metodologia exposta anteriormente, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão, por ordem decrescente em função do mérito da operação, selecionadas ate ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas.

Para efeitos de desempate entre candidaturas será considerada ainda a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção ou de gestão e em funções de chefia na entidade candidata, bem como a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções na mesma entidade, sempre que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade das operações que reúnam a pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso.

9. Prazo de Execução das Operações

O prazo máximo de execução das operações é de 1 ano (12 meses) a contar da assinatura do Termo de Aceitação, sendo fixada a data limite para a conclusão das operações 30/06/2023.







10. Taxa de financiamento das despesas elegíveis e forma de apoio

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 3º do Regulamento Específico "Capital Humano" e assumem a forma de subvenção não reembolsável.

11. Apresentação das candidaturas

a) A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (www.portugal2020.pt/Balcao2020), de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 outubro, na sua atual redação, e nos termos e condições fixadas no presente AAC.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Na submissão da candidatura a entidade beneficiária deverá selecionar o formulário correspondente ao AAC a que pretende concorrer. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o "Manual de Submissão de Candidaturas" do Balcão 2020;

- **b)** a candidatura deverá ser instruída com a documentação obrigatória constante do **Anexo I** a este aviso, não sendo como tal aceite a sua apresentação por qualquer outra via. Os documentos assinalados como "obrigatórios" são condição *sine qua non* de elegibilidade/ admissibilidade, não podendo ser supridos posteriormente por via da apresentação de elementos adicionais;
- d) ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 18.00.00 horas do dia 5 de fevereiro de 2021.
- e) Limite ao número de candidaturas Ao abrigo do presente Aviso deverá <u>ser apresentada apenas uma</u> <u>candidatura por beneficiário.</u>

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.







12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente AAC.

A apreciação e decisão das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do PO Alentejo 2020 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas apresentadas é proferida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo até 60 dias úteis após a sua submissão.

O prazo de decisão, de 60 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação. De acordo com este artigo, a aceitação do apoio poderá ser submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do referido Decreto-Lei.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da sua notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela Autoridade de Gestão.







14. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação global do Fundo FEDER afeta ao presente AAC é de 1.000.000€ FEDER (um milhão euros).

15. Identificação dos indicadores de resultados e de realização a alcançar

A entidade beneficiária deverá identificar na candidatura, para efeitos de coerência dos resultados propostos, o valor base de referência do indicador, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir:

Indicadores de realização	Indicadores de resultado	
Designação	Designação	
O.10.05.08.P - Alunos beneficiados com equipamentos destinados a escolas do ensino profissional (n.º)	R.10.05.05.P - Estudantes certificados nos cursos profissionais 5 (n.º)	

16. Redução ou revogação

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 10.º do RE CH.

17. Documentação de referência

Legislação:

- a) Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 outubro, na sua atual redação;
- **b)** Portaria n.º 60-C/2015, de 2 março, na sua atual redação;
- c) Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 dezembro, alterado pelo Regulamento (UE) 2015/1839 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de outubro.







18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (<u>www.portugal2020.pt</u>), têm acesso:

- a) As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Aviso de Concurso e documentação anexa;
- c) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso, através do menu "Contacte-nos";
- d) A ponto de contacto para obter informações adicionais (<u>www.alentejo.portugal2020.pt</u>)

4 de dezembro 2020

António Ceia da Silva

Presidente da Comissão Diretiva Alentejo 2020

Anexos ao presente AAC:

Anexo I – Listagem documentação a submeter;

Anexo II – Referencial de Análise de Mérito das Operações

Anexo II a) Grelha de análise mérito







Anexo I – Documentação obrigatória para instrução da candidatura

- Memória descritiva e justificativa que inclua:
- a. Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no aviso de concurso.
- Descrição detalhada da candidatura, dos seus objetivos e da necessidade e oportunidade da realização da operação.
- c. Calendário de realização física e financeira.
- d. Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos.
- e. Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável.
- f. Justificação detalhada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável.
- g. Grau de maturidade das componentes de investimento.
- h. Sustentabilidade da candidatura após realização do investimento.
- Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão.
- Outra documentação específica decorrente do aviso.
- Comprovativo do enquadramento do beneficiário em termos de IVA.
- Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente aviso.







 Declarações de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.







Anexo II - Referencial de Análise de Mérito da Operação

Os critérios de seleção encontram-se alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

A – EFICÁCIA E IMPACTO EM RESULTADOS - Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as Candidaturas se inserem, com principal foco na melhoria do sucesso educativo e redução do abandono escolar, capacitação, empregabilidade, empreendedorismo, na inclusão ativa, no combate à pobreza e discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários (e.g. nível de execução, quantitativo e qualitativo, nível de cumprimento e conformidade dos processos desenvolvidos);

B – FICIÊNCIA, QUALIDADE E INOVAÇÃO – Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação do ensino, o sucesso escolar, a redução do abandono escolar ou da formação e a melhoria das condições de empregabilidade, incluindo o empreendedorismo;

D – ABRANGÊNCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO - Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas por outro fundo estrutural. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações. Pondera o alinhamento das intervenções com outros instrumentos de política pública, designadamente territorial

E – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES - Pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas submetidas no âmbito do presente Aviso de Concurso é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:







$MO = 0.20 \times A1 + 0.20 \times A2 + 0.20 \times B1 + 0.15 \times B2 + 0.20 \times D + 0.05 \times E$

em que:

A = Eficácia e impacto em resultados;

B = Eficiência, qualidade e inovação;

D = Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

E – Igualdade de Oportunidades

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima.

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida.

A pontuação atribuída a cada categoria é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção. Cada critério de seleção é classificado de 1 a 5, recorrendo-se aos seguintes cinco descritores de impactos ou a três deles, a saber:

Muito Reduzido (1);

•Reduzido (2);

•Médio (3);

•Elevado (4);

•Muito Elevado (5);

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

Para alem da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, realizada de acordo com a metodologia exposta anteriormente, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão, por ordem decrescente em função do mérito da operação, selecionadas ate ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas.